



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

J U S T I F I C A T I V A

ASSUNTO:	Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato Administrativo nº 021/2022-FMAS , celebrado entre O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e a empresa TOCANTINS SERVIÇOS E COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO EIRELI .
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para instalação, manutenção e limpeza de central de ar e ar-condicionado para atender as demandas Fundo Municipal de Assistência Social de Breu Branco/PA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO:	SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.
LICITAÇÃO DE ORIGEM:	Processo Administrativo nº 2022.0604-01/SEMAP a ADESAO DE ATA – REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-018.

Em observância ao disposto no **Anexo II**, da **Resolução Administrativa nº 43/2017/TCM-PA**, de 19 de dezembro de 2017, apresentamos a seguir as JUSTIFICATIVAS para emissão do primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº **021/2022-FMAS**.

1- DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila".

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

*"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)*

*§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o **empenho de dotações orçamentárias** suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, **podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.**"*

De acordo com o previsto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, é obrigatório para execução de contrato a designação de Fiscal de Contrato, que se transcreve abaixo:



Estado do Pará
Município de Breu Branco
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

***Art. 67.** "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".(...)*

Além dos dispositivos legais mencionados acima, também está previsto na cláusula Decima Quarta do Contrato Administrativo nº **021/2022-FMAS** o seguinte:

"12.1- As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3- DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

3.1- O Termo de Apostilamento ora proposto tem como objeto:

3.1.1. Substituir a partir da data de sua assinatura, o **Fiscal** constante da Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo nº **021/2022-FMAS**, conforme descrito a seguir:

a) FISCAL SUBSTITUÍDO: GEANE ARAÚJO MOURA, matrícula funcional nº 15292-2, cargo Assessor Especial I;

b) FISCAL SUBSTITUTO: **ANDREIA SILVA MIRANDA**, Assessor Especial I, matrícula nº 19120-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMADS, designada pela Portaria nº 10241, de 26 de setembro de 2023.

Breu Branco-PA, 01 de novembro de 2023.

ANDREZA MARINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência
E Desenvolvimento Social